



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATICA Nº. 005/2009.

VERSÃO – 01

APROVAÇÃO EM – 31/12/2009

UNIDADE RESPONSÁVEL – Unidades da
Estrutura do Município.

O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2008, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências”.

I - FINALIDADE

Disponibilizar sobre a produção de Instruções Normativas a respeito de trabalhos a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município, objetivando a implementação de procedimentos de controle do SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

III - CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documentos que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir alguns resultados.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8ª da Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Mato Grosso. Além da Lei Municipal n.º 825/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – OBJETIVO:

1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos na prestação de contas de Convênios e Consórcios, e auxiliar as entidades receptoras na elaboração do Plano de Trabalho, obtendo maior controle, segurança e agilidade sobre os procedimentos operacionais, atendendo ainda a dispositivos legais.

VII – DOS PROCEDIMENTOS:

1. Da Celebração do Termo de Convênios:

1.1 Após a aprovação da Lei e/ou Decreto que concede o auxílio e/ou subvenção, a Secretaria Responsável elaborará o Termo de Convênio;

1.2 O Termo de Convênio deverá conter, além das cláusulas obrigatórias, as seguintes cláusulas:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- a) Previsão do início e fim da execução do convênio;
- b) Prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do convênio, para prestar contas no caso de no máximo de 02 parcelas;
- c) Exigências de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do convênio;
- d) Exigência de aplicação dos saldos financeiros do convênio, enquanto não utilizados, no mercado financeiro, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- e) Exigências de devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras auferidas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade repassadora dos recursos;
- f) Exigência de apresentação da comprovação dos gastos através de documentos fiscais (notas fiscais, faturas ou cupons fiscais) de acordo com a atividade do fornecedor. As datas dos documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, estar compreendidas entre o período de execução do convênio;
- g) A entidade beneficiada deverá apresentar a documentação institucional e de regularidade fiscal;

Obs. 1: Na documentação institucional além das exigidas rotineiramente, em se tratando de Entidades Filantrópicas, deverá ser apresentado também





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

o comprovante de entidade fornecido pelo conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social;

Obs. 2: Quando se tratar de organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, definida nos termos da Lei n.º 9.790/99 e do Decreto n.º 3.100/99 deverá ser apresentado o Certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça;

h) Previsão das sanções a aplicar à entidade beneficiada pela execução parcial ou total do convênio, de acordo com o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

1.3 O Termo de Convênio deverá ser enumerado, em seqüência anuais;

1.4 O Plano de Trabalho elaborado pela entidade recebedora após a sua aprovação, acompanhará o Termo de Convênio;

1.5 Após a assinatura do Termo de Convênio, a Secretaria responsável remeterá cópias para a secretaria competente e para o setor de Controle Interno.

2 - Da Liberação das Parcelas:

2.1 As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

2.2 Para os convênios contemplados com três ou mais parcelas, a parcela seguinte somente será liberada após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

2.3 Para os convênios contemplados com até duas parcelas, a prestação de contas se dará no final da vigência do instrumento legal;

2.4 A liberação das parcelas ficará retida até o saneamento das impropriedades ocorrentes conforme o que segue:

a) Quando tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da (s) parcela (s) anteriormente recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão ou entidade repassadora dos recursos ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticado na execução do convênio, ou o inadimplimento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

c) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade repassadora dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.

3 – Da Prestação de Contas:

3.1 A entidade beneficiada entregará a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o período de execução das despesas, quando for parcela única nos demais casos de acordo com o item 2.2;

3.2 Toda prestação de contas, seja ela parcial ou total, deverá ser numerada sequencialmente e assinada;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3.3 Nos documentos que atestam à realização das despesas deverá ser grafado, seja de forma impressa ou manual, o número do convênio;

Obs.: Entende-se como documentos para atestar as despesas: nota fiscal, cupom fiscal e outros documentos válidos;

3.4 A prestação de contas será feita de acordo com os Termos de Convênio e de acordo com o modelo proposto pelo Controle Interno (Anexo I a VII);

3.5 Deverão fazer parte da prestação de contas, além do modelo proposto, os seguintes relatórios:

3.6 Relação dos associados ou pessoas beneficiadas, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Na hipótese de auxílios e/ou subvenções concedidas à APAE:

a.1) Nome dos alunos, moradores no Município, atendidos;

a.2) Nome, tipo do vínculo, formação e carga horária dos funcionários envolvidos na execução do objeto do convênio.

Na hipótese de auxílios e/ou subvenções concedidas às demais entidades:

b.1) Nome das pessoas beneficiadas;

b.2) Quantidade, valor unitário e valor total dos serviços prestados.

b) Na hipótese de auxílios e/ou subvenções concedidas a entidades de pesquisa:

c.1) Relatório das atividades executadas;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

c.2) Balanço consolidado da entidade quando for o caso.

3.7 No caso de entidade beneficiadas, contratar outras empresas para prestarem os serviços propostos no Termo de convênio, esta terá que comprovar que o preço praticado é o de mercado, através de cotação de preços, no mínimo em três empresas.

3.8 O setor responsável de prestação de contas após analisar a prestação apresentada pela entidade beneficiada emitirá parecer sobre a mesma;

3.9 O responsável pela ordenação de despesa tendo como base o parecer do item anterior pronunciará por meio de documento próprio, quando a aprovação ou não da prestação de contas;

4.0 A entidade que tiver a prestação de contas reprovada será notificada e terá 15 (quinze) dias para regularizar as pendências;

4.1 Findado o prazo de regularização e a prestação de contas não for aprovada, o órgão ou entidade repassadora, deverá adotar as medidas cabíveis;

4.2 Persistindo a reprovação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para as providências contidas em lei;

4.3 A entidade que apresentar a prestação de contas fora do prazo previsto no Termo de Convênio não poderá requerer novo auxílio e/ou subvenção pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data prevista para a prestação de contas;

4.4 o Controle Interno deverá emitir parecer sobre a prestação de contas da entidade beneficiada, apontando a aprovação ou reprovação das contas.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

4. Do Arquivamento dos Processos de Prestação de Contas:

4.1 Após a aprovação da prestação de contas pelo Controle Interno e pela Secretaria de Administração e Finanças, esta ficará arquivada no Departamento de Contabilidade até que as contas anuais do Município sejam julgadas pelos Órgãos de Controle Externo.

4.2 Uma vez julgadas as contas anuais, o processo da prestação de contas será enviado para o arquivo definitivo do órgão ou entidade repassadora e lá permanecerá pelo prazo previsto em lei.

4.3 As dúvidas e/ou omissões geradas por Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

5. Do Acompanhamento dos Consórcios Regionais:

5.1 O Controle Interno deverá formalizar pedido via ofício ao Diretor do Consórcio, solicitando cópia dos Balancetes Mensais e demais demonstrativos que julgar necessário;

5.2 O Consórcio deverá disponibilizar os Balancetes solicitados até o último dia útil do mês subsequente, o Balancete do mês anterior;

5.3 Quando por ocasião de análise de acompanhamento o Controle Interno se defrontar com uma impropriedade grave ou gravíssima, este deverá reunir-se imediatamente com o Conselho Fiscal do Consórcio e apresentar a situação encontrada.





Estado de Mato Grosso

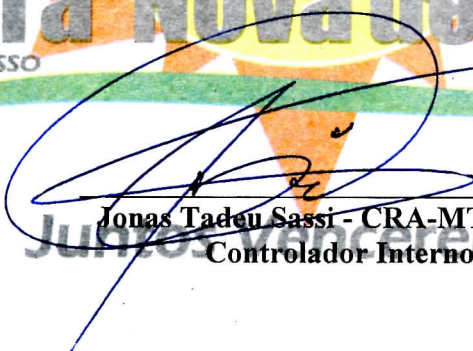
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Nenhum termo de Convênio concedido será celebrado sem o atendimento a esta Norma Interna;
2. Os Termos de Convênios recebidos serão regidos por Norma específica do Órgão ou Entidade Concedente;
3. Qualquer omissão ou duvidas gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

Terra nova do Norte - MT, 31 de Dezembro de 2009.

Governo Municipal
Terra Nova do Norte
MATO GROSSO 2009/2012


Jonas Tadeu Sassi - CRA-MT nº4400
Controlador Interno





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO 041/2009 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Homologa a instrução Normativa SCV- 05/2009, VERSÃO 01/2009, que dispõe sobre as Normas Internas do Sistema de Convênios e Consórcios do município de Terra Nova do Norte – MT.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Convênios e Consórcios do Município de Terra Nova do Norte.

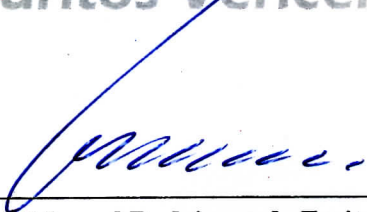
DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Instrução Normativa SCV – 05/2009, VERSÃO 01/2009, que dispõe sobre as Normas Internas do Sistema de Convênios e Consórcios do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2009.

Juntos Venceremos


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

